

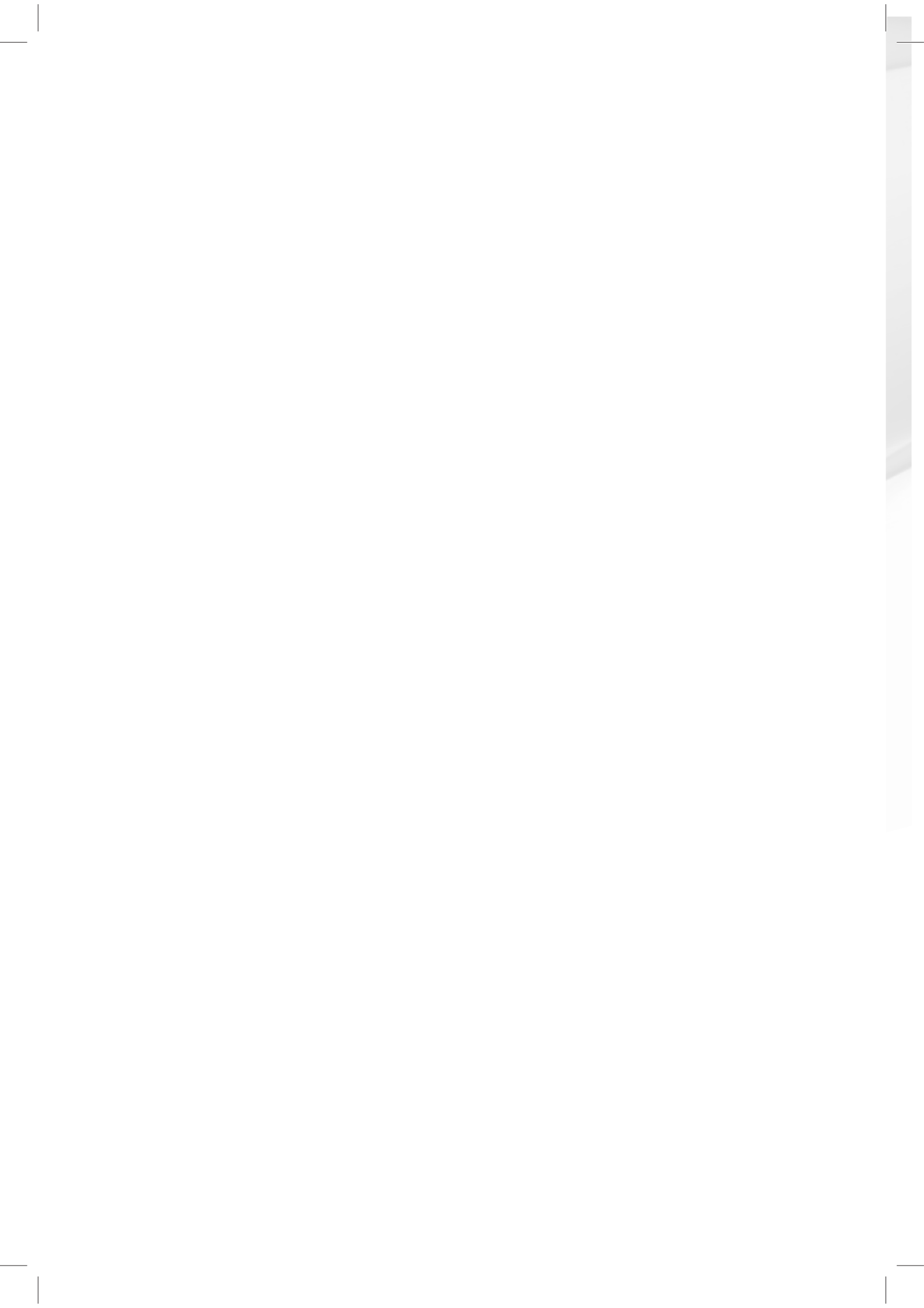
NOTA DA EDITORA À 2ª EDIÇÃO

A Editora Revista dos Tribunais tem a honra de reeditar o *Tratado de Direito Penal Brasileiro*, coleção reformulada, agora em quatro volumes que consolida o pensamento de um dos maiores penalistas brasileiros, Luiz Regis Prado.

Em um momento em que as teorias do Direito Penal ganham destaque, o autor novamente aceita o desafio lançado pela Editora de produzir sua *opera magna*, dando continuidade ao grande sucesso do *Curso de Direito Penal Brasileiro*, cujo primeiro volume já conta com 15 edições.

O *Tratado de Direito Penal Brasileiro* sistematiza, em uma única obra, os principais institutos do Direito Penal, partindo de uma minuciosa pesquisa histórica até chegar às mais modernas correntes teóricas deste ramo do Direito.

Sua densidade e abrangência tornam o *Tratado* um instrumento indispensável a acadêmicos e profissionais do Direito em busca de uma visão completa e atual do Direito Penal.



NOTA DO AUTOR À 2ª EDIÇÃO

Esta 2ª edição do *Tratado de Direito Penal brasileiro* se apresenta devidamente revista, atualizada e reformulada.

As transformações operadas no contexto social e econômico brasileiro a partir da publicação da 1ª edição e suas repercussões mercadológicas, bem como a necessidade de se buscar um maior viés funcional, conforme exigência hodierna, levaram autor e editora a um consenso no sentido de editar e publicar a obra reestruturada, mais enxuta, prática e igualmente verticalizada em termos científicos.

Para tanto, esta edição versa tão somente sobre o Código Penal brasileiro, e não mais sobre a legislação extravagante.

Demais disso, os textos legais estrangeiros vêm, de um modo geral, abreviados, assim como a parte histórica, sem, contudo, perder o seu conteúdo essencial.

Por outro lado, procura-se sempre que possível ampliar a densidade do texto doutrinário.

Nessa linha, o presente *Tratado* complementa satisfatoriamente em conteúdo, objetivo e destinatário o *Curso* e o *Comentários*, ambos veiculados por esta casa editorial.

Ao depois, espera-se projetar superior qualidade doutrinária, com a devida documentação bibliográfica da pesquisa levada a cabo. Também, evidencia-se o desiderato de atender aos reclamos dos leitores interessados em aprofundar o seu conhecimento jurídico penal, sem modismos, falsos progressos, mimetismos diversos ou complexos, tão em voga na atualidade.

O propósito almejado, *tout court*, vem a ser o de apenas contribuir para o ensino e a pesquisa no âmbito da ciência do Direito Penal, bem como sua justa aplicação.

Por derradeiro, resta agradecer à Editora RT-Thomson Reuters, nas pessoas de Marisa Harms e Cristiane Faria, e equipe, pela paciência e trabalho realizado.

Em, março de 2017

O Autor



APRESENTAÇÃO À 1ª EDIÇÃO

Na atualidade, vive-se um momento histórico-social, político e jurídico difícil, dotado de elevada complexidade (sociedade tecnológica, artificial e instrumentalizada), desconcertante mesmo, permeado por vetores difusos, voláteis e de dimensão mundial – para além de Estados e de pessoas. Na verdade, o que se está a encarecer é que *“este nuevo contexto problemático, consecuencia de un cambiante entramado social, plantea en el fondo, y más allá de cuestiones técnico-jurídicas, una reflexión sobre las señas de identidad de nuestra disciplina. Pues cada evolución técnica, cada redefinición del dolo o de la teoría de la imputación objetiva del resultado, supone en definitiva una renuncia – ciertamente gradual – a ciertos principios en aras de maximizar o favorecer la realización de otros. Se trata, a grandes rasgos y una vez más, de la relación libertad-seguridad; pero también y en términos económicos de costes y rendimientos entre los distintos principios en cuestión: principio de culpabilidad, de proporcionalidad y las distintas nociones de prevención, por poner tres ejemplos. Se trata, en definitiva, de la progresiva desnaturalización de un Derecho Penal aún de corte liberal que vá adquiriendo perfiles cada vez más preocupantes. En este sentido, cabe señalar la progresiva atención de nuestro legislador a las distintas tendencias de opinión en el discurso público y en concreto, a las distintas alarmas sociales. También la creciente pobreza del proceder legislativo, donde parece consumarse la renuncia a toda pretensión de una legislación científica a favor de una interesada satisfacción – muchas veces, meramente – emocional de las demandas interesadamente instrumentalizadas que se advierten en el discurso público”*.¹

Esta obra, intitulada *Tratado de Direito Penal Brasileiro*, constitui, especialmente nesta primeira edição, resultado da evolução natural dos trabalhos e estudos publicados pelo seu autor, em particular do *Curso*. Entretanto, sua publicação neste ano e estado só pode ser encetada e viabilizada graças à Editora Revista dos Tribunais – Thomson Reuters, mais particularmente à Diretora Editorial Giselle Tapai e sua equipe. Na verdade, não se pensava em publicá-la no momento atual. Mas aí está ela; a história por assim dizer tomou seu próprio curso.

1. ROMEO CASABONA, C. M.; SÁNCHEZ LÁZARO, F. G. Presentación. *La adaptación del Derecho Penal al desarrollo social y tecnológico*. Granada: Comares, 2010. p. XII-XIII (sem grifo no original).

O *Tratado* vem estruturado da forma seguinte: apresenta-se em nove volumes encadernados, com projeto gráfico moderno e de acordo com a natureza da obra. Os primeiros três volumes versam sobre o Direito Penal Geral (vol. 1 – *Introdução, história, lei penal, princípios e bem jurídico*; vol. 2 – *Teoria do delito* e vol. 3 – *Consequências jurídicas*), e os demais sobre o Direito Penal Especial (vol. 4, 5, 6 e 7 – *Parte Especial do Código Penal*; vol. 8 – *Direito Penal Econômico*, e vol. 9 – *Direito Penal do Ambiente*).

É de evidenciar-se que com esta publicação não se pretende espancar todos os temas penais, sequer examiná-los à exaustão, mas sim contribuir, com o passar do tempo, para sua análise científica da forma mais vertical possível, em que pesem as várias limitações. Em realidade, este *Tratado* quer ser um instrumento útil, voltado à investigação, dado ao conhecimento e à pesquisa no campo do Direito. Nesse sentido, não é, necessariamente, nem totalizador nem inovador, mas busca preservar conquistas fundamentais inerentes à evolução do pensamento jurídico penal através dos tempos, sempre em prol do homem e da sociedade. Este, sim, o homem, deve ser o centro de todo o Direito.

Por derradeiro, há de se registrar o profundo agradecimento do autor aos professores e amigos José Luis Díez Ripollés e René Ariel Dotti, pelas palavras veiculadas no *prefácio* e na *apresentação* desta obra, respectivamente.

De igual modo, consignar agradecimentos à Editora Revista dos Tribunais – Thomson Reuters, pela publicação, e, ao mesmo tempo, cumprimentos à Giselle Tapai, Renata Palma, Danielle de Oliveira, Roseli Carvalho, bem como ao restante da equipe editorial, pelo excelente trabalho.

Maringá/Londrina, final do inverno de 2013.

O AUTOR

PRÓLOGO À 1ª EDIÇÃO

Lo que me dispongo a prologar es un Tratado de Direito Penal Brasileiro que va a estar compuesto de 9 tomos. Los tres primeros se ocuparán de la Parte general del código penal brasileño y los cuatro siguientes de su Parte especial. Dos volúmenes más atenderán la legislación especial brasileña sobre derecho penal económico y derecho penal ambiental, aunque, por razones de coherencia sistemática, también estudiarán determinados preceptos del código penal relacionados con estos asuntos. Conviene empezar recordando estos simples datos para hacerse una idea de la empresa tan ambiciosa ante la que nos encontramos.

La tradición sistemática del derecho penal moderno tiene diferentes orígenes. Sin duda las escuelas clásicas del derecho penal, regidas por los principios del derecho natural, dieron lugar a obras sistemáticas muy estimables como, por ejemplo, la de Carrara. Sin embargo, mucha mayor proyección ha tenido el pensamiento sistemático que fue surgiendo a medida que se iban promulgando los diferentes códigos penales, una vez superadas las iniciales tendencias a su mera exégesis o comentario, y que se apoyó en el positivismo jurídico y el método técnico-jurídico.

De cualquier forma, toda elaboración sistemática del derecho penal de un país determinado exige hoy por hoy estar en condiciones de reflejar apropiadamente los valores básicos con los que la sociedad respectiva ha decidido regir su convivencia. No es casual que haya tenido fortuna la expresión de que el código penal, en las sociedades democráticas, constituye su constitución *en negativo*. Los códigos penales identifican lo que la sociedad considera intereses más importantes y necesarios, por eso mismo, de una enérgica protección. El texto punitivo contiene un determinado modelo de exigencia de responsabilidad a los ciudadanos por sus actos. Y también establece con precisión hasta dónde, cómo y con qué fines se puede reaccionar frente a las conductas lesivas de tales intereses por parte de esos ciudadanos responsables.

Por añadidura, nuestras modernas sociedades lamentablemente tienden a percibir como socialmente inaceptables exclusivamente aquellos comportamientos que están contemplados en las leyes penales como delitos. Este empobrecimiento de la moral social, de tan graves consecuencias, otorga al derecho penal un protagonismo que no le compete pero que no le resulta fácil eludir. En consecuencia, quienes se ocupan de sistematizar el derecho penal han de ser conscientes de que asumen una función educadora de la sociedad de gran alcance.

Ciertamente, no todo penalista está en condiciones de aceptar un reto de tal calibre. De hecho, dada la profundización que han experimentado la doctrina y jurisprudencia penales a lo largo del último siglo, resulta ya extraño ver aparecer obras sistemáticas completas a cargo de un único autor, a no ser que se muevan en el plano de la exégesis o de los textos para estudiantes. Sin duda, valiosos tratados sistemáticos de la Parte general, especialmente centrados en el sistema de responsabilidad penal a tenor de la teoría jurídica del delito, han tenido un notable florecimiento a partir de la segunda mitad del siglo XX en Europa e Iberoamérica. Pero cada vez es más difícil encontrarse con penalistas que aspiren a cubrir concienzudamente la totalidad del derecho penal sustantivo. Los esfuerzos que se realizan en ese sentido suelen estructurarse como obras colectivas, en especial respecto a la Parte especial. Nada hay que objetar a tales iniciativas, a salvo que la coherencia interna de sus fundamentos necesariamente se resiente por más que los autores tengan grandes afinidades teóricas.

La obra que estoy prologando pretende con el paso del tiempo convertirse en ese tratado completo y minucioso del derecho penal nacional, en este caso brasileño, tan difícil de lograr en cualquier jurisdicción. No creo que malinterprete el propósito del autor si digo que estamos en esta primera edición ante el comienzo de una tarea que se va a prolongar durante años, ante un plan de trabajo para el futuro, y que será el paso del tiempo quien muestre, al hilo de las sucesivas ediciones y del enriquecimiento constante de sus contenidos, la formidable dimensión del proyecto que ahora se inicia.

Luiz Regis Prado ha demostrado sobradamente que tiene la capacidad para sacar adelante la empresa. Tiene un conjunto de publicaciones, singularmente sus tres volúmenes del Curso de Direito Penal Brasileiro y sus monografías sobre Direito Penal Econômico y Direito Penal do Ambiente, todos ellos reiteradamente editados, las cuales, junto a otros trabajos destacados, le permiten disponer de un potente armazón sobre el que ir edificando en el futuro. A ello se une el encontrarse en plena madurez intelectual y personal, en un momento de su vida en el que ya ha tomado sus opciones básicas sobre los temas fundamentales del derecho penal. Hágase una lectura de los prólogos o introducciones que a sus diferentes obras han hecho maestros, condiscípulos o colegas si se quiere corroborar lo por mí ahora afirmado.

La trayectoria académica y científica de Luiz Regis Prado es ejemplar. Tras su licenciatura jurídica en Londrina con el inestimable magisterio de Juarez Tavares, y su maestría y doctorado en San Pablo, realiza estudios de posdoctorado en Estrasburgo (Francia), Zaragoza (España) y Florencia (Italia), entre otros lugares. De especial importancia es su estancia en el departamento de derecho penal de la Universidad de Zaragoza. Ella le permite entrar en contacto con el maestro José Cerezo Mir y su escuela, en esos momentos ya consolidada y en proceso de expansión a otras universidades. Luiz Regis Prado se adhiere con entusiasmo a la comunidad de pensamiento allí originada, en especial a la interpretación de la teoría jurídica del

delito desde una perspectiva finalista y desarrollada mediante el concepto personal de lo injusto.

A partir de ese momento, puedo hacer un relato de su devenir académico a través de mi experiencia personal, pues nunca ha abandonado su estrecha vinculación a esa escuela académica impulsada por Cerezo Mir, a la que pertenezco desde sus inicios. He podido seguir su intensa implicación académica y científica en la enseñanza e investigación del derecho penal en las universidades de Maringá y Londrina, he apreciado de manera inmediata los excelentes frutos de su magisterio mediante la acogida de valiosos discípulos suyos en las universidades de Zaragoza y Málaga, y he podido percibir igualmente su importante presencia en la comunidad penalista brasileña a través de sus influyentes publicaciones, del impulso en primera línea de la Associação brasileira de professores de ciências penais y de la dirección de la Revista de ciências penais, entre otras muchas iniciativas.

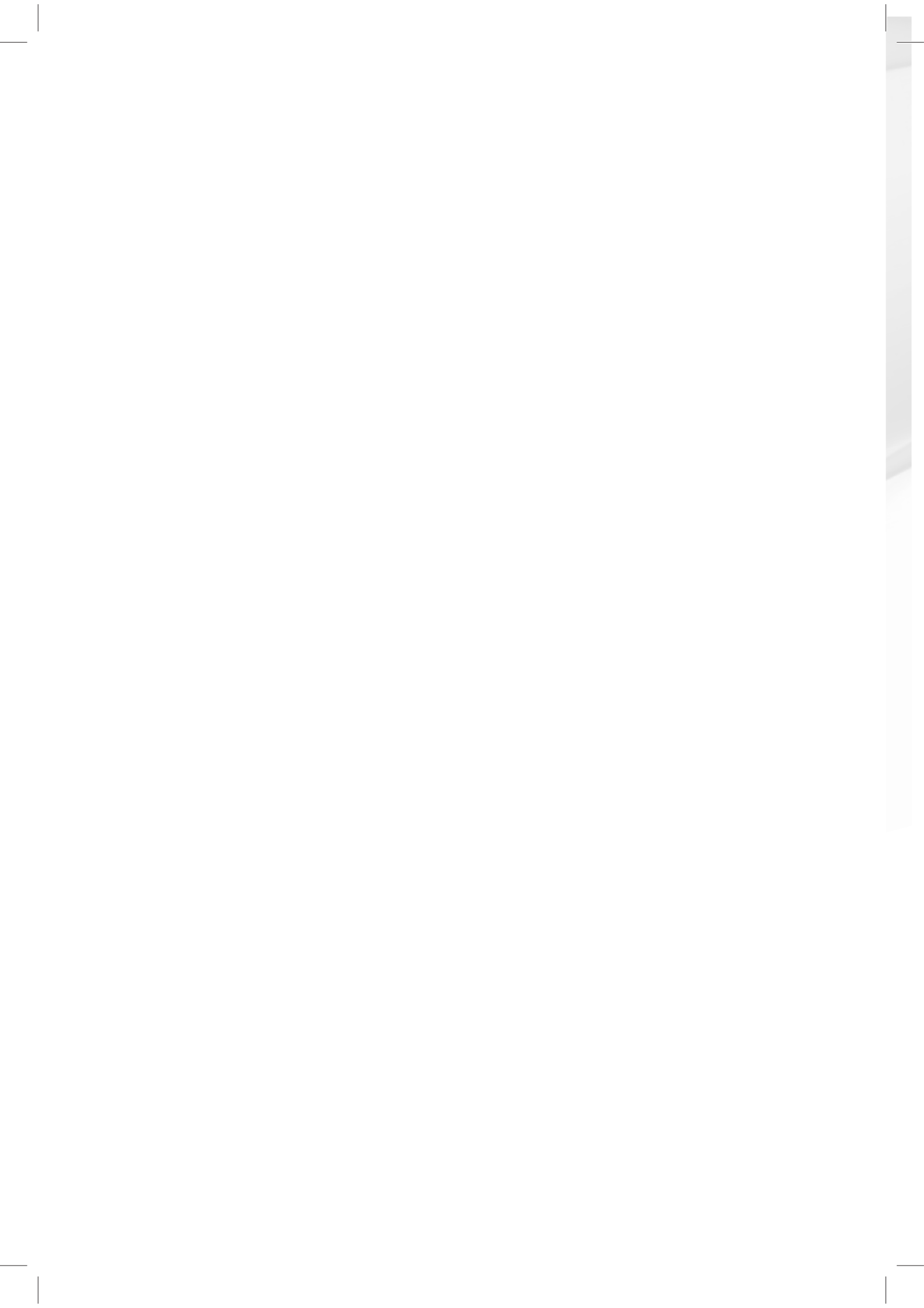
Sus inquietudes intelectuales han permanecido extremadamente vivas todos estos años. Ha realizado continuos viajes y estancias breves en diversas universidades europeas, ha seguido muy de cerca la evolución de las ideas penales en las últimas décadas, ha captado el progresivo protagonismo de asuntos como el derecho penal económico y medioambiental, o la política criminal y la política legislativa penal, entre otros. Buena prueba de ello ha sido su intensa actividad como conferencista y su participación en seminarios o actividades internacionales, así como las numerosas invitaciones cursadas a profesores extranjeros para impartir cursos o conferencias en Brasil, entre los que me encuentro.

De ese interés siempre activado nos hemos beneficiado unos cuantos penalistas españoles, cuyas obras se ha esmerado en difundir en Brasil de un modo que nunca le agradeceremos suficiente, en muchos casos a través de traducciones al portugués. Por lo que a mí respecta, le estoy especialmente agradecido por la traducción de *La racionalidad de las leyes penales*, además de otros artículos traducidos por él mismo o por discípulos suyos y publicados en la Revista de ciências penais.

Nuestra estrecha relación, que se cimentó en nuestra cercanía intelectual y académica, se ha acabado transformando en una de amistad personal y admiración científica. De ahí que considere un honor la oferta que Luiz Regis Prado me ha hecho de prologar una obra de tanto alcance como la presente. La editorial Thomson ha apostado por un valor seguro, y me alegra sentirme partícipe, aunque sea de un modo tan modesto, en esta empresa.

En Málaga, a 29 de septiembre de 2013.

JOSÉ LUIS DÍEZ RIPOLLÉS
Catedrático de derecho penal.
Director del Instituto andaluz interuniversitario de Criminología.
Universidad de Málaga.



PREFÁCIO À 1ª EDIÇÃO

No prólogo da primeira edição de seu monumental Tratado de Derecho Penal, o imortal Luis Jiménez de Asúa, escreveu: “Un Tratado de cualquier disciplina, y para un penalista un Tratado de Derecho Penal, es la obra de una vida, de la concreta vida de un hombre que se ha dedicado a cultivar una determinada rama de la ciencia. Por eso incita, como ningún otro libro, a confesar en el Prólogo los afanes y alegrías, los avatares y sinsabores que llenaron nuestra existencia de científicos, ya que una obra de tan orgánica y definitiva factura no suele ser hija de juventud – ni debe serlo – sino de alta y cuajada madurez, más próxima a la mitad última de nuestra vida que a la primera parte de nuestro efímero tránsito por el mundo”.¹

Na verdade, a produção de uma obra de extraordinária abrangência científica com notável pesquisa e exposição minuciosa dos temas versados exige a reflexão sobre os conceitos e a maturidade sobre as conclusões adotadas pelo autor de modo aprofundado e sistemático.

Também no prefácio de sua obra mestra, Juan Del Rosal ponderou que a elaboração “*de un Tratado sea cual fuere la materia, es una empresa ardua, entre otras razones, por tres órdenes de consideraciones generales: a) Debe responder metódicamente a una idea sistemática de la disciplina. b) Ha de recoger la riqueza problemática de la misma. c) Por último, deberá ser accesible a la entendederas del técnico y hasta, en cierto modo, del aprendiz, amén de su carácter formativo en esta área del conocimiento*”²

Essas três e outras *ordens de consideração* foram rigorosamente observadas por Luiz Regis Prado, na elaboração deste seu *Tratado de Direito Penal Brasileiro*, compreendendo a Parte Geral, a Parte Especial do Código Penal e a legislação sobre os delitos ambientais e econômicos. Uma obra dessa dimensão exigia uma introdução com destaques históricos, a investigação sobre a teoria da lei penal, o arrolamento dos princípios fundamentais da ciência penal e uma lúcida e clara exposição sobre o bem jurídico, tema que tem suscitado variadas e infinitas dúvidas em face de seus matices axiológicos. Todo esse material de reflexão é devidamente filtrado e posto

1. *Tratado*, cit., Buenos Aires: Editorial Losada, S.A., 1964, t. I, p. 11 (itálicos do original).

2. *Tratado de Derecho Penal Español (Parte General)*, Madrid: Imprenta Aguirre, 1969, p. XI (itálicos do original).

à consideração do leitor com a batuta do magistério superior e o cinzel das harmônicas esculturas.

Existe, porém, outra gama de dificuldades para o trabalho fecundo de uma *consolidação doutrinária* do Direito vigente, que é o principal objetivo do tratado jurídico. Trata-se da expansão legislativa decorrente das mudanças sociais e econômicas das últimas décadas, especialmente as determinadas pela Carta Política de 1988, que multiplicou os interesses e direitos individuais e coletivos com provisão da respectiva tutela penal, adensando, como consequência, o mural de ilicitudes penais. Com efeito, desde o início dos anos 50 até a edição da Lei 12.850/2013, que define organização criminosa e dispõe sobre investigação criminal, foram editadas 118 leis, além de decretos-leis, decretos e resoluções. Tais diplomas afetam o sistema criminal tanto na previsão de delitos e cominação de sanções como na complementação do ordenamento positivo.

Essa expansão legislativa – comum aos regimes penais latino-americanos – foi muito bem observada por Enrique R. Aftalion, quando lançou, em 1969, notável obra sob sua direção e partilhada por vários colaboradores. São dignas de especial meditação as palavras iniciais do prefácio assinado pelo grande professor: “*No ha mucho, el Derecho penal argentino se resumía, o poco menos, en el Código penal. Hoy, el panorama ha mudado fundamentalmente, pues las leyes que llevan anexas sanciones de tipo penal son tan numerosas como heterogéneas y dispersas. Por otra parte, la velocidad de las mutaciones ocurridas en el esta área de la experiencia jurídica ha hecho que la doctrina se encuentre retrasada al respecto. Son escasas, al menos entre nosotros, las tentativas de teorizar algunos sectores de esta legislación marginal, e inexistentes las sistematizaciones integrales, circunstancia que ocasiona no pocas dificultades a abogados, jueces y científicos del Derecho*”.³

A similitude de fenômenos entre a Argentina e a nossa realidade pode ser demonstrada pelo art. 360 do Código Penal, sancionado em 1940. Esse dispositivo ressalvou de sua incidência apenas seis diplomas: crimes contra a existência, a segurança e a integridade do Estado; contra a guarda e o emprego da economia popular; de imprensa; de falência; de responsabilidade do Presidente da República e dos Governadores ou Interventores e os militares.

Atualmente, o sistema positivo penal é *descentralizado* pelo chamado Direito Penal complementar, ou seja, o conjunto das disposições previstas nas leis especiais. Muitas delas, no entanto, diversamente da ideia de integração, constroem os microssistemas, com a licença concedida pelo art. 12 do Código Penal: “*As regras gerais deste Código aplicam-se aos fatos incriminados por lei especial, se esta não dispuser de modo diverso*”. Na oportuna metáfora de Lorenzetti, os microssistemas

3. *Tratado de Derecho Penal Español (Parte Especial)*, Buenos Aires: La Ley Sociedad Anónima Editora e Impresora, 1969, t. I, p. 9 (itálicos meus).

jurídicos, “da mesma forma como os planetas, giram com autonomia própria, sua vida é independente; o Código é como o sol, ilumina-os, colabora com suas vidas, mas já não pode incidir diretamente sobre eles. Pode-se também referir a famosa imagem empregada por Wittgenstein aplicada ao Direito, segundo a qual o Código é o centro antigo da cidade, a que se acrescentaram novos subúrbios, com seus próprios centros e características de bairro. Poucos são os que se visitam uns aos outros; vai-se ao centro de quando em quando para contemplar as relíquias históricas”.⁴

O vasto crescimento de direitos e interesses jurídicos nas franquias constitucionais e legais do Estado Democrático de Direito – assim declarado pelo art. 1.º da Carta Magna – multiplicaram as hipóteses de acesso ao Poder Judiciário, ampliaram o número de disciplinas para a estrutura e funcionamento dos microsistemas e congestionaram o mural de ofertas de dissertações e teses. O Direito Penal Econômico e o Direito Ambiental fazem parte desses modernos centros de teoria e prática refletidos nas atividades acadêmicas e ilustrados por copiosa bibliografia nacional e estrangeira. O *Tratado de Direito Penal Brasileiro*, de Luiz Regis Prado, não desertou do desafio de tratá-los com rigor científico, linguagem escorreita e apropriada didática.

No prefácio da coletânea *Doutrinas Essenciais – Direito Penal Econômico e da Empresa*, editada por ocasião do centenário da Editora Revista dos Tribunais, tivemos oportunidade de afirmar que são muitos os “campos de sombra e variados os aspectos nebulosos que a doutrina tradicional não consegue equalizar para a orientação de *lege ferenda* e a padronização de critérios mínimos para a jurisprudência. É oportuno referir alguns problemas cujas soluções não foram suficientemente alcançadas: a) a denominação para a disciplina; b) a relação dos bens jurídicos afetados; c) a capacidade criminal da pessoa jurídica; d) a localização dos tipos de ilícito no Código Penal ou na legislação especial; e) a cominação das sanções penais não convencionais em face dos modernos meios e métodos de execução usados pela criminalidade de massa; f) a revisão dos padrões rotineiros quanto aos efeitos da condenação e muitos outros assuntos conexos que podem e devem ser identificados com *paciência beneditina*”.⁵

O *Tratado* cuidou muito bem dessas questões no volume 8. Merecem transcrição os trechos do prólogo escrito pelo catedrático de Direito Penal da Universidade de Zaragoza (Espanha), professor Luis Gracia Martín, a respeito do *Direito Penal Econômico*, exemplar monografia que teve sua primeira edição em 2004: “En su Derecho Penal Económico, Luiz Regis Prado combina y entrelaza de un modo completamente armonioso los planos teórico, didáctico y práctico de la Ciencia de

4. LORENZETTI, R. L. *Fundamentos do direito privado*. Trad. Vera Maria Jacob de Fradera, da edição espanhola *Lar normas fundamentales de derecho privado*. São Paulo: Ed. RT, 1998. p. 45.

5. *Doutrinas Essenciais*, cit., organizada por Luiz Regis Prado e René Ariel Dotti. São Paulo: Ed. RT, 2011. vol. I, p. 7.

Derecho Penal en el ámbito de los delitos económicos. Por esa razón, esta obra tiene que ser vista y calificada sin duda alguna como un auténtico ‘modelo de utilidad’ para la aprehensión primero, y para su aplicación, después, de las complejas estructuras de los tipos del Derecho Penal Económico y de los elementos – en su mayor parte de carácter normativo – que configuran a éstos”.⁶

Na atual compilação, o autor acresce comentários à legislação posterior, como se pode ver nos delitos de *lavagem de capitais*, com a redação dada pela Lei 12.683/2012, e do *crime organizado*, conforme a Lei 12.850/2013.

A Constituição Federal, ao proclamar que “*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida*”, impõe tanto ao Poder Público, como também à coletividade, “*o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*” (art. 225).

Como autor responsável pela proteção dos valores inerentes à cidadania e escritor sensível à defesa penal do ambiente, Luiz Regis Prado integra a imensa e universal comunidade preocupada com os atentados que se multiplicam ao infinito em sociedades densamente envolvidas com o progresso tecnológico e a destruição gradativa dos ecossistemas. Mas não o faz de modo romântico ou radical – expressões maniqueístas do fenômeno – e sim, com visão crítica da legislação vigente e espírito aguçado em relação aos problemas fundamentais dessa disciplina, magistralmente exposta no volume 9.

O *Tratado de Direito Penal Brasileiro* consolida muitas lições do mesmo autor e já publicadas em múltiplos e profundos textos de artigos, monografias e cursos, ampliando-as, porém, significativamente. Ele surge, para o leitor, com a renovação da pesquisa, a ampliação de temas, a revitalização de princípios e conceitos e o indispensável rigor científico com que devem ser cuidados todos os tópicos da ciência criminal, síntese da vida, da paixão, da morte e da ressurreição dos dramas e das tragédias humanas.

RENÉ ARIEL DOTTI

6. Ob. cit., 2. edição.

PREFÁCIO À 1.^a EDIÇÃO DO CURSO DE DIREITO PENAL BRASILEIRO^{NE}

Mais uma vez o ilustre professor e jurista Luiz Regis Prado, titular de Direito Penal na Universidade Estadual de Maringá, oferece ao público brasileiro sua contribuição acadêmica, com o lançamento deste moderno e bem estruturado *Curso de Direito Penal Brasileiro*.

Não me cabe aqui traçar um exame particularizado desta obra. O aprofundamento no livro deve ser efetuado pelos próprios leitores, que poderão saborear através da clareza da exposição as mais recentes teorias do Direito Penal. Quero apenas apresentar o livro, de forma simples e funcional, para dar aos profissionais e estudantes que dele forem fazer uso as informações gerais acerca do seu conteúdo e do contexto no qual é elaborado.

A obra abarca toda a matéria relativa à parte geral do Direito Penal, desde a formulação de seus princípios fundamentais e sua vinculação ao Direito Constitucional, passando pela aplicação da lei penal no tempo e no espaço, teoria do delito, formas e fases de realização do fato punível, teoria da pena e seus incidentes, até a extinção da punibilidade.

Na exposição dos temas, o professor Luiz Regis Prado acrescenta pelo menos dois ingredientes inovadores: um, de trazer à referência decisões paradigmáticas de nossos mais altos tribunais; outro, de ensejar uma rápida revisão da matéria, mediante a formulação de questões práticas acerca do assunto imediatamente tratado. Realiza, assim, no campo de sua produção científica, aquela tão desejada união da teoria com a prática, fruto de sua experiência universitária, como fundador, professor e coordenador da área de Direito Penal do curso de mestrado em Direito da Universidade Estadual de Maringá e profissional no exercício das funções de membro do Ministério Público do Paraná. Essa fusão de teoria e prática é sempre necessária. Não apenas nas ciências sociais, senão ainda nas outras ciências, a prá-

NE. Nota do Editorial: O *Tratado de Direito Penal Brasileiro* surge como uma evolução do *Curso de Direito Penal Brasileiro* do Prof. Luiz Regis Prado. Por isso optou-se por manter neste, o prefácio à 1.^a edição do eminente Prof. Juarez Tavares, que resgata a origem desta obra monumental.

tica é igualmente um critério de comprovação da verdade. Ademais, o confronto das teorias com as questões concretas pode fornecer um campo de experimentação real de ideias, de modo a induzir seu aperfeiçoamento e seu modo de exposição. É, aliás, muito comum verificar que os mais notáveis juristas nacionais e estrangeiros desempenham quase sempre dupla atividade, como docentes e como profissionais do Direito. E mesmo em países como a Alemanha, onde o exercício do magistério superior é de dedicação exclusiva, abre-se oportunidade a que possam também exercer a magistratura, como juízes especiais.

No âmbito da teoria da lei penal, o professor Luiz Regis Prado busca revigorar a concepção de Thon, de compreender as normas no seu sentido imperativo, opondo-se, assim, parcialmente, à corrente funcional que vislumbra nessa mesma norma conteúdos proibitivos e mandamentais. Mas pode admiti-los na medida em que veja a proibição igualmente como uma imposição. Essa é uma longa discussão, sem limites e sem tréguas, cujo resultado prático é pouco produtivo, e disso se dá conta o autor, ao simplesmente não polemizá-lo. Quando trata da aplicação da lei penal no espaço, a obra corrige um erro comum em nossos manuais, atualizando os limites do mar territorial de 200 para 12 milhas marítimas e traçando com desenvoltura os demais princípios delimitativos da jurisdição brasileira, enfrentando matéria polêmica, ao atribuir às imunidades diplomáticas a mesma natureza das imunidades parlamentares, de condição pessoal de isenção de pena.

No âmbito da teoria do delito, o professor Luiz Regis Prado filia-se à escola finalista, podendo-se dizer que bem representa esse pensamento no Brasil, como seguidor e discípulo do mestre espanhol José Cerezo Mir, com quem aliás realizou em Zaragoza seu pós-doutoramento.

A influência finalista pode ser vista, inicialmente, no conceito de ação, em que o autor busca estruturá-lo segundo um fundamento ontológico, rejeitando, por isso, tanto as soluções causais e normativistas quanto a moderna concepção de Claus Roxin, que a entende segundo uma perspectiva personalista, ou as variantes funcionalistas, que, invertendo os predicados do conceito, querem enunciá-la a partir da omissão. A ação continua sendo, portanto, o exercício da atividade final. Por outro lado, embora sem ingressar diretamente no debate acerca da omissão, o autor reconhece-lhe um conteúdo normativo, derivado daquelas condições que engendram o dever de agir ou de impedir o resultado. Além do conceito de ação, o finalismo está presente no setor do injusto, com a adoção das ações socialmente adequadas, ou dos elementos subjetivos de justificação e no enunciado da culpabilidade, como juízo de censura ao agente, tendo por base uma reprovação da formação da vontade, sem, contudo, aderir à teoria da culpa como reprovação do *Gesinnung*, expressão que tanto pode significar o comportamento ético quanto a orientação interna ou ânimo adverso ao Direito. Ainda aparece reconhecível a estrutura finalista no concurso de agentes, principalmente por influência de Armin Kaufmann, ao descartar a coautoría e a participação nos delitos vinculados a deveres, como os delitos omissivos.

No setor da pena, além da exposição minuciosa acerca de seus regimes, já com a introdução das modificações mais recentes acerca das penas alternativas e de outras medidas previstas na legislação especial (Código de Trânsito, Lei Ambiental etc.), estão muito bem discutidos os critérios de sua aplicação, sendo esse um tema ainda inexplorado em nossa literatura especializada.

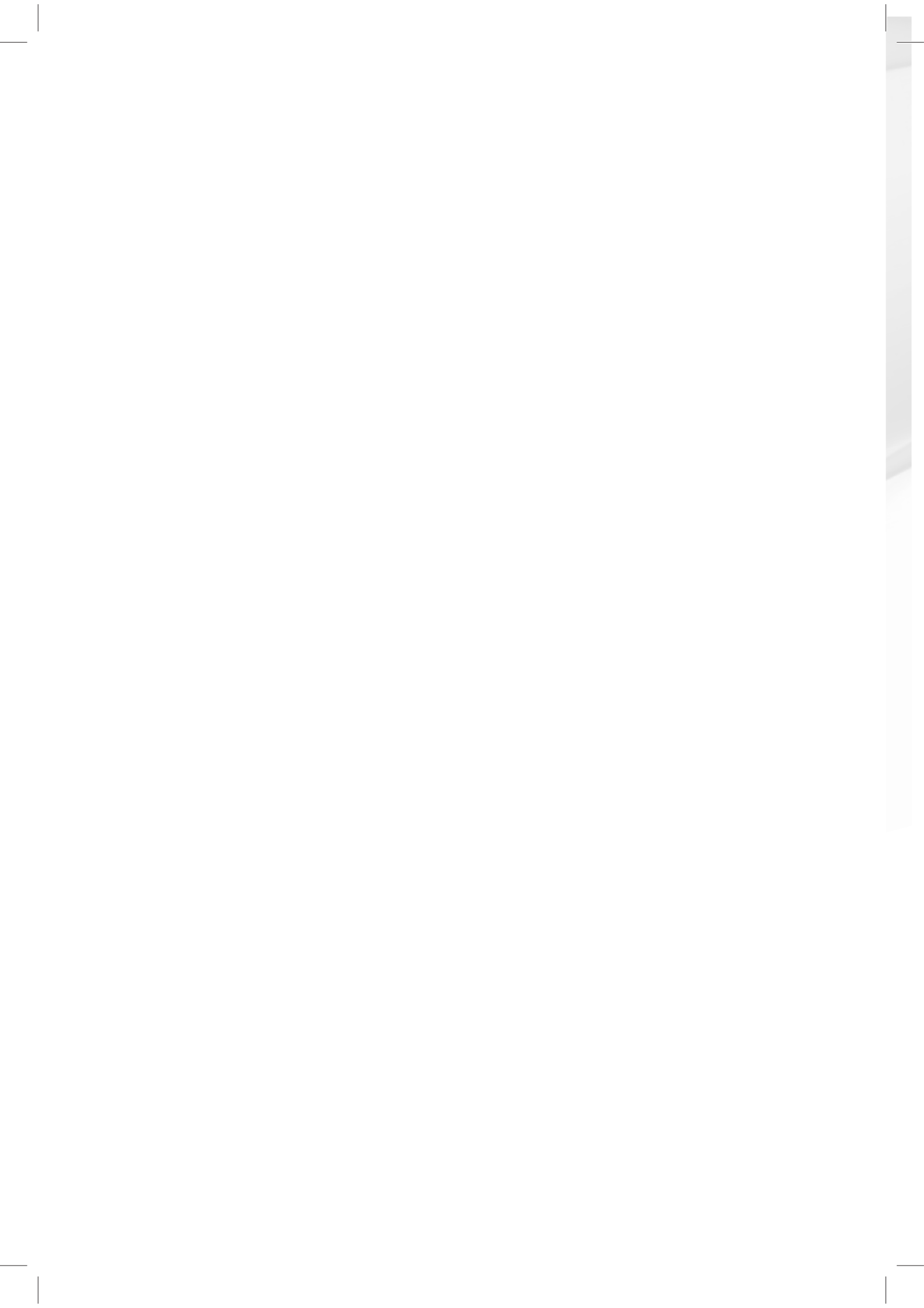
É sempre um lugar comum dizer que a obra que se está prefaciando vem preencher lacuna na literatura jurídico-penal brasileira. Vou fugir dessa tradição.

O professor Luiz Regis Prado já é um autor consagrado, como monografista e como autor didático, mas tem outro predicado: é preocupado com a pessoa humana como centro de todo o Direito.

A obra que acabo de prefaciara é um excelente e proveitoso manual de Direito Penal, fruto de sua inteligência viva, de sua sensibilidade jurídica e de metódica pesquisa.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1998.

JUAREZ TAVARES
Professor titular de Direito Penal.



PRÓLOGO A LA TERCERA EDICIÓN DEL CURSO DE DIREITO PENAL BRASILEIRO^{NE}

El *Curso de Direito Penal Brasileiro – Parte Geral*, del Profesor Luiz Regis Prado, llega, en poco tiempo, a la tercera edición. No me sorprende, pues es un magnífico Manual, que auna la profundidad de pensamiento y la claridad de exposición. La labor de aprendizaje se ve facilitada, además, por la introducción, al final de cada capítulo, de cuadros sinópticos y preguntas relativas a la aplicación de los conceptos y teorías expuestos. En esta nueva edición ha incluido al principio de cada capítulo una bibliografía muy bien seleccionada, que puede servir al estudioso de guía para ampliar sus conocimientos.

En cada nueva edición, la Parte General del Profesor Luiz Regis Prado va ganando no solo en extensión, sino también en profundidad, poniendo siempre de manifiesto que no solo es un gran especialista en Derecho Penal, sino un jurista con una magnífica formación en la teoría general y en la Filosofía del Derecho.

En la Introducción dedica ahora una gran atención a las relaciones del Derecho penal con otros sectores del ordenamiento jurídico: el Derecho Constitucional, el Derecho Administrativo, el Derecho Procesal Penal y el Derecho Privado. Especialmente interesante es su firme anclaje del Derecho Penal en la Constitución. Los bienes jurídicos protegidos encuentran sus raíces en el texto constitucional. En él no solo se proclaman, de un modo expreso, los principios de legalidad, de irretroactividad de la leyes penales desfavorables, y los principios de personalidad e individualización de las penas, sino que están también, según él, implícitos los principios de culpabilidad y de exclusiva protección de bienes jurídicos. El primero se vería avalado por el reconocimiento de la dignidad de la persona humana, por la prevalencia de los derechos humanos, la individualización de las penas, la inviolabilidad del derecho a la libertad, e incluso por el principio de igualdad.

NE. Nota do Editorial: O prólogo do ilustre Professor Cerezo Mir à 3.^a edição do *Curso de Direito Penal Brasileiro* retrata bem a evolução da obra e do pensamento do Prof. Luiz Regis Prado ao longo dos anos, culminado agora no lançamento do *Tratado de Direito Penal Brasileiro*. Por isso, optou-se por manter seu texto neste Tratado.

El principio de exclusiva protección de bienes jurídicos se derivaría de la concepción del Estado social y democrático de Derecho, que inspira la Constitución, y que determinaría el concepto de bien jurídico y serviría de límite a la actividad del legislador de creación de los ilícitos penales.

La exposición de la evolución histórica de las ideas penales ha sido reelaborada y completada con un nuevo apartado dedicado a las modernas corrientes metodológicas de la Ciencia del Derecho Penal: el positivismo, el neokantismo, el finalismo y el normativismo, tanto el normativismo teleológico-funcional como el funcionalista sistémico. En su exposición, clara y concisa, se distancia de las concepciones normativistas, que suponen una vuelta a las concepciones neokantianas, hegelianas o neopositivistas sociológicas, caracterizándose, según él, como un movimiento positivista y organicista de nuevo cuño. Rechaza la desvinculación del legislador de cualquier estructura previa. Invocando a Bobbio, señala que el análisis estructural y el funcional deben ser siempre realizados de un modo paralelo y sin que el uno eclipse al otro. No se puede hablar de eficacia funcional sin tener en cuenta las formas peculiares de conducta del ser humano, ni la condición del hombre como persona autónoma.

La subordinación del Derecho Penal a las necesidades del sistema y su desconexión de los valores, le parece, con razón, inadmisibles. Me parece, sin embargo, desmesurada la atribución al funcionalismo sistémico de un carácter totalitario. Únicamente podría decirse que se trata de una concepción de la que podría abusar un Estado totalitario.

En definitiva, considera que el Derecho Penal debe partir de la concepción del ser humano como persona y, consecuentemente, del concepto finalista de acción. Esa vinculación a la concepción del ser humano como persona es, a mi juicio, una vinculación de carácter normativo, aunque las investigaciones históricas y de Derecho comparado ponen de manifiesto que el Derecho positivo ha partido siempre de dicha concepción del hombre.

Ahora bien, siempre que el Derecho Penal parta de la concepción del ser humano como ser responsable se destacan como esenciales para la regulación jurídica la estructura finalista de la acción humana (aunque no necesariamente la inclusión del dolo en el tipo) y las restantes estructuras lógico-objetivas detectadas por Welzel. Esta es la vía, señalada por Stratenwerth, en la que hay que profundizar, a mi juicio, para deslindar lo ontológico y lo normativo.

Entre las partes del libro que han sido objeto, en esta edición, de un mayor desarrollo o ampliación, hay que destacar la teoría de las fuentes del Derecho Penal. Dentro del estudio de la ley incluye un apartado dedicado a la relación entre norma y ley y otro a la interpretación de la ley penal. En el primer aspecto, después de rechazar la teoría de los imperativos, considera, como Armin Kaufmann, que las normas son normas de determinación, mandatos o prohibiciones, aunque se basen, sin duda,

en unos juicios de valor previos. Conecta luego esta estructura de las normas con la teoría de lo injusto. La infracción de la norma en su función de valoración constituye el desvalor del resultado y la infracción de la norma en su función de determinación constituye el desvalor de la acción. Pero el autor conecta aun la teoría de las normas con otros elementos esenciales del delito y así no solo señala que objeto de las normas de determinación solo pueden serlo acciones humanas finalistas, sino que la libertad de acción u omisión es presupuesto esencial de toda norma de conducta.

En la teoría jurídica del delito, se adscribe, como en las anteriores ediciones, a la escuela finalista, de la cual el Profesor Regis Prado es uno de los representantes más brillantes en Iberoamérica.

Parte, pues, de una concepción personal de lo injusto, pero en la nueva edición presta gran atención a la teoría de la imputación objetiva.

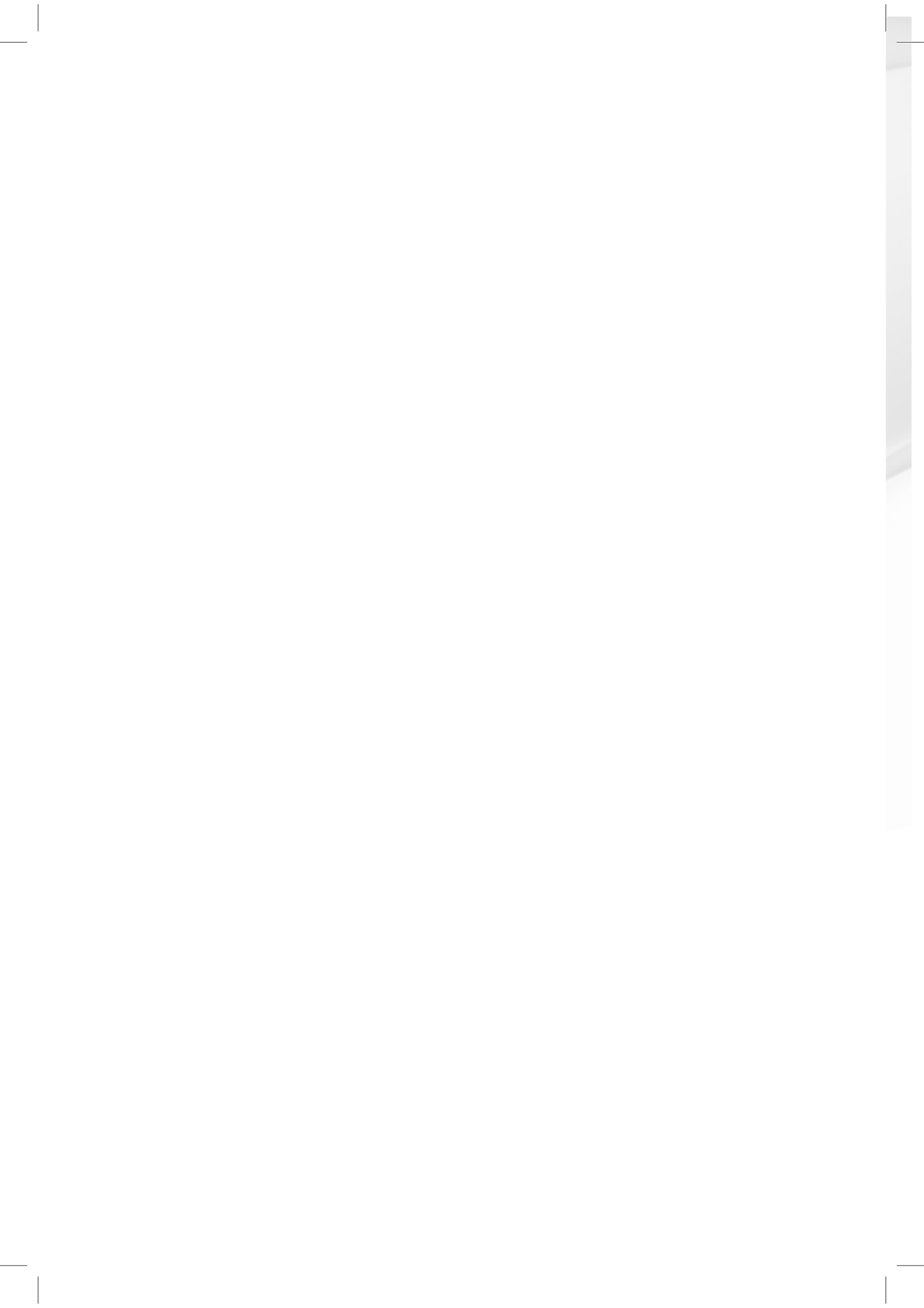
Muy digna de elogio es la decisión de trasladar el estudio de las circunstancias atenuantes y agravantes, de la teoría de la pena, donde figuraban en anteriores ediciones, a la teoría jurídica del delito, pues las circunstancias atenuantes y agravantes, aunque obedezcan también en mayor o menor medida a consideraciones de política criminal, atenúan o agravan la pena básicamente por suponer una menor o mayor gravedad de lo injusto o de la culpabilidad.

Estamos, pues, ante un Manual de extraordinaria calidad y que ofrece la base para una posible ampliación del mismo hasta convertirlo en un Tratado, que constituiría, sin duda, un hito en la Ciencia del Derecho Penal brasileña.

El Profesor Luiz Regis Prado, por su magnífica formación, la amplitud de sus conocimientos y su experiencia docente y en la fiscalía está plenamente capacitado para ello.

Madrid, 27 de febrero de 2002.

JOSÉ CEREZO MIR
Catedrático de Derecho Penal.



SUMÁRIO

Nota da Editora à 2ª edição	13
Nota do Autor à 2ª edição	15
Apresentação à 1ª edição.....	17
Prólogo à 1ª Edição	19
Prefácio à 1ª Edição	23
Prefácio à 1.ª Edição do Curso de Direito Penal Brasileiro.....	27
Prólogo a la Tercera Edición do Curso de Direito Penal Brasileiro.....	31
Lista de Abreviaturas	55
Bibliografia Geral	61

PARTE I

INTRODUÇÃO

I. Direito Penal

Considerações gerais	104
1. Conceito, funções e caracteres.....	110
2. Ciência do Direito Penal, Política Criminal e Criminologia	113
3. Direito Penal e outros ramos do ordenamento jurídico: delimitação ..	117

3.1.	Direito Penal e Direito Constitucional	117
3.2.	Direito Penal e Direito Administrativo	118
3.3.	Direito Penal e Direito Processual Penal.....	121
3.4.	Direito Penal e Direito Privado	122

PARTE II

SÍNTESE HISTÓRICA DO PENSAMENTO JURÍDICO-PENAL

I. Evolução histórica das ideias penais

Considerações gerais	129
1. Direito Penal romano	132
2. Direito Penal germânico	139
3. Direito Penal canônico	145
4. Direito Penal comum (séc. XIII-XVIII)	150
5. Período humanitário. Movimento codificador	159
6. Escolas e tendências penais.....	166
6.1. Escola clássica.....	166
6.2. Escola positiva	170
6.3. Escola crítica	173
6.4. Escola moderna alemã.....	174
6.5. Escola penal humanista.....	175
6.6. Escola técnico-jurídica	176
6.7. Escola correccionalista	177
6.8. Movimento de defesa social.....	178
7. Evolução epistemológica do Direito Penal: fases principais	181
7.1. Positivismo.....	181
7.2. Neokantismo.....	184
7.3. Finalismo.....	189
7.4. Normativismo.....	193
7.4.1. Normativismo teleológico-funcional	194

7.4.2. Normativismo funcionalista sistêmico	196
8. Apreciação crítica.....	199
9. Garantismo jurídico penal.....	203
10. Direito Penal do inimigo.....	206
11. Evolução histórica do Direito Penal brasileiro	214
11.1. Período colonial	214
11.2. Código Criminal do Império.....	220
11.3. Período republicano	223

PARTE III

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO PENAL

I. Princípios Fundamentais do Direito Penal

Considerações gerais	232
1. Princípio da legalidade ou da reserva legal.....	236
1.1. Conteúdo e fundamento	236
1.2. Garantias e consequências	239
2. Princípio da dignidade da pessoa humana	244
3. Princípios de culpabilidade e de imputação subjetiva.....	247
3.1. Princípio de culpabilidade	247
3.2. Princípio de imputação subjetiva.....	249
4. Princípio da exclusiva proteção de bens jurídicos	251
5. Princípios da intervenção mínima e da fragmentariedade.....	254
6. Princípios da pessoalidade e da individualização da pena.....	257
7. Princípio da proporcionalidade	259
8. Princípio da humanidade.....	263
9. Princípio da adequação social	267
10. Princípio da insignificância	272
11. Princípio do <i>ne bis in idem</i>	275
12. Princípio da segurança jurídica.....	279

PARTE IV

TEORIA DA LEI PENAL

I. Teoria da Lei Penal

1.	Fontes do Direito Penal	291
1.1.	Costume	301
1.2.	Jurisprudência	302
1.3.	Doutrina.....	304
2.	Norma e lei penal	306
2.1.	Conceito	306
2.2.	Estrutura lógica da norma jurídico-penal.....	314
3.	Lei penal em branco.....	321
4.	Interpretação e aplicação da lei penal.....	324
4.1.	Interpretação	324
4.2.	Aplicação.....	334
4.2.1.	Argumento analógico.....	334
4.2.2.	Argumento analógico, norma penal incriminadora e não incriminadora – limitações	334
4.2.3.	Princípios gerais de Direito.....	337
4.2.4.	Equidade	338
5.	Âmbito temporal da lei penal	340
5.1.	Irretroatividade e retroatividade da lei penal favorável.....	340
5.2.	Lei excepcional ou temporária e lei penal em branco.....	342
5.3.	Tempo do crime	343
6.	Âmbito espacial da lei penal	345
6.1.	Princípios fundamentais	345
6.2.	Conceito de território nacional	347
6.3.	Lugar do delito.....	349
6.4.	Extraterritorialidade	350
6.4.1.	Imunidade diplomática	351

6.4.2. Imunidade parlamentar	353
6.5. Extradicação	357
Considerações gerais	357
6.5.1. Fundamento e natureza jurídica	358
6.5.2. Escorço histórico.....	362
6.5.3. Conceito e espécies	364
6.5.4. Princípios e condições.....	366
6.5.5. Limitações à extradição.....	367
6.6. Deportação e expulsão	379
6.7. Asilo.....	380
Considerações gerais	380
6.7.1. Conceito e espécies	383
6.7.2. Natureza jurídica.....	386
7. Concurso aparente de leis penais	391
7.1. Conceito e pressupostos	391
7.2. Critérios para a resolução do concurso aparente de leis	393

PARTE V

DIREITO PENAL INTERNACIONAL

I. Tribunal Penal Internacional

Introdução.....	402
1. Estatuto do Tribunal Penal Internacional	405
Considerações gerais	405
1.1. Crime contra a humanidade	407
1.2. Crime de genocídio.....	409
1.3. Crime de guerra	419
1.4. Crime de agressão	420

PARTE VI

BEM JURÍDICO-PENAL

I. Bem Jurídico-Penal

Considerações gerais	429
1. Evolução conceitual e funções do bem jurídico	434
1.1. Síntese evolutiva	434
1.2. Teorias sociológicas	440
1.3. Conceito de bem jurídico.....	443
1.3.1. Bem jurídico e objeto da conduta: delimitação.....	447
1.4. Funções do bem jurídico.....	453
2. Bem Jurídico Penal e Constituição	455
2.1. Teorias Constitucionais	455
2.2. Noção material-constitucional de bem jurídico.....	456
2.2.1. Bem jurídico individual e transindividual: peculiaridades.....	469

PARTE VII

TEORIA JURÍDICA DO DELITO

Introdução.....	477
-----------------	-----

I. Conceito de Delito

Considerações gerais	480
1. Conceitos	482
2. Classificação das infrações.....	492
2.1. Classificação doutrinária.....	494

II. Ação e Omissão

1. Conceito de ação e de omissão	510
2. Teorias da ação	515

2.1.	Teoria causal-naturalística	515
2.2.	Teoria causal-valorativa.....	516
2.3.	Teoria social	517
2.4.	Teoria finalista	518
2.5.	Teoria personalista da ação	524
2.6.	Teoria da inevitabilidade individual.....	526
2.7.	Teoria da ação significativa	527
3.	A metodologia onto-axiológica e o sentido social típico da conduta: crítica à doutrina positivista-normativa.....	530
	Considerações gerais	530
3.1.	O papel da diretriz onto-axiológica na construção da moderna teoria jurídica do delito	532
3.2.	A atribuição do sentido social típico nos delitos dolosos: a finalidade.....	537
3.3.	A conduta humana como unidade causal-final de sentido.....	543
3.4.	Considerações finais	552
4.	Relação causal.....	555
4.1.	Conceito e teorias.....	555
5.	Teoria da omissão	562
5.1.	Delitos omissivos: divisão	567
6.	Ausência de ação e de omissão	581

III. Teorias da Imputação Objetiva do Resultado

	Considerações gerais	587
1.	Antecedentes históricos	588
1.1.	Origem clássica: Platão, Aristóteles, Pufendorf e Hegel.....	588
1.2.	Origem moderna: Karl Larenz e Richard Honig.....	591
2.	A concepção de Claus Roxin	594
3.	A imputação objetiva como teoria do tipo (objetivo): a concepção de Jakobs.....	600

IV. Delito como Ação Típica

1.	Conceito de tipo	612
2.	Tipicidade e ilicitude	617
2.1.	Desvalor da ação, desvalor do resultado e desvalor do estado ...	619
2.2.	Classificação estrutural dos tipos	622
3.	Tipo de injusto de ação doloso	625
3.1.	Tipo objetivo e tipo subjetivo	625
3.2.	Elemento subjetivo geral: o dolo	629
3.3.	Elemento subjetivo do injusto (elemento subjetivo especial do tipo).....	641
4.	Tipo de injusto de ação culposos	645
4.1.	Conceito e elementos.....	645
4.2.	Modalidades de culpa.....	652
4.3.	Espécies de culpa.....	653
4.4.	Dolo eventual e culpa consciente	655
4.5.	Delito culposos e imputação objetiva.....	660

V. Delito como Ação Ilícita

1.	Ilícitude	667
2.	Causas de justificação	671
2.1.	Estado de necessidade	674
Considerações gerais		674
2.1.1.	Conceito e fundamento.....	674
2.1.2.	Requisitos.....	679
2.2.	Legítima defesa.....	680
Considerações gerais		680
2.2.1.	Conceito e fundamento.....	681
2.2.2.	Requisitos.....	683
2.3.	Estrito cumprimento de dever legal.....	685
2.3.1.	Conceito e fundamento.....	685
2.3.2.	Colisão de deveres.....	686

2.3.3. Requisitos.....	687
2.4. Exercício regular de direito.....	688
2.4.1. Conceito e fundamento.....	688
2.4.2. Requisitos.....	691
2.5. Consentimento do ofendido.....	692
Considerações gerais.....	692
2.5.1. Conceito.....	692
2.5.2. Funções e fundamento.....	693
2.5.3. Requisitos.....	696

VI. Delito como Ação Culpável

1. Conceito.....	700
2. Evolução dogmática da culpabilidade.....	707
3. Conceito material de culpabilidade.....	718
4. Elementos da culpabilidade.....	721
4.1. Imputabilidade.....	721
4.1.1. Causas de exclusão da imputabilidade.....	723
4.2. Potencial consciência da ilicitude.....	728
4.3. Exigibilidade de conduta diversa.....	730
4.3.1. Causas de exclusão de exigibilidade de conduta diversa ou causas de inexigibilidade de conduta diversa.....	730
5. Teoria do erro.....	736
5.1. Teorias.....	737
5.1.1. Teorias do dolo (esquema causal).....	737
5.1.2. Teorias da culpabilidade (esquema finalista).....	737
5.2. Espécies de erro.....	741

VII. Etapas da Realização do Delito

1. Consumação e tentativa.....	749
2. Fundamento de punibilidade da tentativa.....	753
3. Preparação e execução – limites.....	754

4.	Desistência voluntária e arrependimento eficaz	760
4.1.	Conceito e requisitos	760
4.2.	Natureza jurídica.....	762
5.	Arrependimento posterior.....	765
6.	Crime impossível (tentativa inidônea).....	768
7.	Crime impossível e delito putativo	771
8.	Intervenção predisposta da autoridade e atuação do agente provocador.....	772

VIII. Sujeitos do Delito – Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica

1.	Sujeito ativo e passivo	779
2.	A problemática da responsabilidade penal da pessoa jurídica.....	780
2.1.	Considerações de ordem dogmática e de político-criminal	781
2.2.	Responsabilidade penal da pessoa jurídica no direito positivo...	791
2.2.1.	Ordenamentos inglês e norte-americano	791
2.2.2.	Ordenamento francês.....	793
2.2.3.	Ordenamento espanhol.....	800
2.3.	A previsão da responsabilidade penal da pessoa jurídica no Direito brasileiro	803

IX. Concurso de Pessoas

Considerações gerais.....	808
1. Autoria	812
1.1. Requisitos e divisão.....	812
2. Autoria e coautoria	813
2.1. Conceitos de autor	813
3. Participação	824
3.1. Conceito	824
3.2. Elementos e espécies de participação	825
4. Punibilidade no concurso de pessoas.....	828
5. Circunstâncias incommunicáveis.....	829
6. Atuação em nome de outrem	830

X. Unidade e Pluralidade delitiva (Concurso de Delitos)

Considerações gerais	833
1. Sistemas	837
2. Concurso material ou real.....	838
3. Concurso formal ou ideal	840
4. Crime continuado.....	842
5. Multa no concurso de delitos	847

PARTE VIII

GRADUAÇÃO DO INJUSTO E DA CULPABILIDADE

I. Teoria das Circunstâncias

Considerações gerais	852
1. Circunstâncias judiciais	855
2. Circunstâncias legais	859
2.1. Circunstâncias agravantes.....	859
2.1.1. Reincidência	860
2.1.2. Motivo fútil ou torpe	862
2.1.3. Conexão – Facilitar ou assegurar a execução, a ocultação ou a impunidade ou vantagem de outro crime (art. 61, II, <i>b</i> , CP).....	863
2.1.4. Traição, emboscada, dissimulação ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido (art. 61, II, <i>c</i> , CP)	864
2.1.5. Meio insidioso ou cruel – Com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum (art. 61, II, <i>d</i> , CP)	864
2.1.6. Crime contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge (art. 61, II, <i>e</i> , CP).....	865

2.1.7.	Abuso nas relações de dependência, intimidade ou hospitalidade ou com violência contra a mulher – Com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica (art. 61, II, <i>f</i> , CP).....	868
2.1.8.	Abuso de poder ou violação de dever – Com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão (art. 61, II, <i>g</i> , CP).....	869
2.1.9.	Crime contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida (art. 61, II, <i>h</i> , CP).....	870
2.1.10.	Ofendido sob proteção da autoridade – Quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade (art. 61, II, <i>i</i> , CP).....	871
2.1.11.	Calamidade pública ou desgraça particular – Em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou desgraça particular do ofendido (art. 61, II, <i>j</i> , CP).....	871
2.1.12.	Embriaguez preordenada – Em estado de embriaguez preordenada (art. 61, II, <i>l</i> , CP).....	872
2.1.13.	Agravantes no concurso de pessoas.....	873
2.2.	Circunstâncias atenuantes (art. 65, CP)	873
2.2.1.	Menoridade e velhice – Ser o agente menor de 21 (vinte e um), na data do fato, ou maior de 70 (setenta) anos, na data da sentença (art. 65, I, CP)	875
2.2.2.	Desconhecimento da lei (art. 65, II, CP).....	876
2.2.3.	Motivo de relevante valor social ou moral (art. 65, III, <i>a</i> , CP).....	876
2.2.4.	Arrependimento – Procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento reparado o dano (art. 65, III, <i>b</i> , CP)	877
2.2.5.	Coação resistível, cumprimento de ordem de autoridade superior ou influência de violenta emoção.....	878

2.2.6.	Confissão espontânea – Procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano (art. 65, III, <i>d</i> , CP).....	879
2.2.7.	Confissão espontânea - confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime (art. 65, III, <i>d</i> , CP).....	879
3.	Causas de aumento e de diminuição de pena.....	881
4.	Qualificadoras	882

PARTE IX

CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DO DELITO

Introdução.....	885
-----------------	-----

I. Teoria dos Fins da Pena

1.	Teorias absolutas	890
2.	Teorias relativas.....	892
3.	Teorias unitárias ou ecléticas.....	899

II. Penas Privativas de Liberdade

Considerações gerais	907	
1.	Sistemas penitenciários	913
2.	Reclusão e detenção.....	918
3.	Princípios de execução penal.....	920
3.1.	Princípio da legalidade	921
3.2.	Princípio do devido processo legal	922
3.3.	Princípio da humanidade.....	923
3.4.	Princípio da jurisdicionalidade	924
3.5.	Princípios do contraditório e da ampla defesa	926
3.6.	Princípio da igualdade.....	927
3.7.	Princípio da individualização da pena	928

3.8. Princípio da publicidade	930
4. Regimes penais	931
5. Regime inicial	934
6. Regime especial	938
7. Progressão e regressão	939
8. Regime disciplinar diferenciado	943
9. Exame criminológico	945
10. Direitos e deveres do preso	948
11. Trabalho prisional.....	951
12. Remição.....	953
13. Detração	956
14. Limite das penas.....	959

III. Penas Restritivas de Direitos

Considerações gerais	962
1. Conceito e espécies de penas restritivas de direitos.....	969
1.1. Prestação pecuniária.....	970
1.2. Perda de bens e valores	971
1.3. Prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas	972
1.4. Interdição temporária de direitos.....	975
1.5. Limitação de fim de semana	980
2. Substituição.....	982
3. Conversão	985

IV. Pena de Multa

1. Conceito	991
2. Natureza jurídica.....	993
3. Antecedentes históricos	995
3.1. Direito Penal grego, romano e germânico	995
3.2. Direito Penal medievo	997
3.3. Direito brasileiro	998

4.	Sistemas de cominação da multa penal.....	1002
4.1.	Sistema clássico de multa.....	1002
4.2.	Sistema temporal de multa.....	1002
4.3.	Sistema de dias-multa.....	1003
5.	Tratamento da pena de multa no Código Penal.....	1007

V. Determinação da Pena

	Considerações gerais.....	1012
1.	Determinação da pena.....	1015
1.1.	Conceito e sistemas.....	1015
1.2.	Individualização legal, judicial e executória.....	1016
2.	Fixação da pena.....	1021
2.1.	Pena privativa de liberdade.....	1023
2.2.	Pena de multa.....	1027

VI. Suspensão Condicional da Pena

	Considerações gerais.....	1029
1.	Conceito e natureza jurídica.....	1031
2.	Sistemas.....	1032
3.	Requisitos.....	1034
4.	Espécies.....	1036
5.	Condições.....	1038
6.	Período de prova.....	1039
7.	Revogação.....	1040
8.	Prorrogação.....	1042
9.	Extinção.....	1043

VII. Livramento Condicional

	Considerações gerais.....	1045
1.	Conceito e natureza jurídica.....	1048
2.	Requisitos.....	1050
3.	Concessão.....	1053

4.	Condições	1054
5.	Revogação	1055
6.	Prorrogação	1057
7.	Extinção da pena.....	1058

VIII. Efeitos da Condenação e Reabilitação

1.	Efeitos da condenação	1060
1.1.	Conceito	1060
1.2.	Efeitos secundários penais	1061
1.3.	Efeitos secundários extrapenais	1061
1.3.1.	Genéricos	1062
1.3.2.	Específicos.....	1064
2.	Reabilitação.....	1067
2.1.	Conceito	1067
2.2.	Condições	1069
2.3.	Requisitos.....	1070
2.4.	Efeitos	1070
2.5.	Revogação	1071

IX. Medidas de Segurança

	Considerações gerais	1074
1.	Conceito	1078
2.	Natureza jurídica.....	1079
3.	Pena e medida de segurança	1080
4.	Sistemas.....	1081
5.	Princípios gerais	1082
6.	Pressupostos de aplicação das medidas de segurança	1084
6.1.	Prática de fato punível	1084
6.2.	Periculosidade do autor.....	1084
6.3.	Ausência de imputabilidade plena	1085
7.	Espécies	1086
7.1.	Internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico....	1086
7.2.	Tratamento ambulatorial	1087

8. Locais de internação e tratamento	1088
9. Duração das medidas de segurança.....	1089
9.1. Início da execução.....	1089
9.2. Prazo mínimo.....	1089
9.3. Prazo máximo.....	1089
10. Exame de verificação da cessação de periculosidade	1091
11. Desinternação ou liberação condicional.....	1092
12. Medida de segurança substitutiva.....	1093
12.1. Semi-imputabilidade	1093
12.2. Superveniência de doença mental.....	1093
12.3. Duração da medida de segurança substitutiva.....	1093
13. Extinção da punibilidade e medidas de segurança	1095
14. Direitos do internado	1096

PARTE X

PUNIBILIDADE E CAUSAS DE EXTINÇÃO

Introdução.....	1099
-----------------	------

I. Condições Objetivas de Punibilidade e Escusas Absolutórias

1. Condições objetivas de punibilidade.....	1102
1.1. Definição e natureza jurídica.....	1103
1.2. Enumeração e efeitos	1104
2. Escusas absolutórias	1106
2.1. Conceito e denominação.....	1106
2.2. Natureza jurídica.....	1107
3. Escusas absolutórias e condições objetivas de punibilidade.....	1109
4. Comportamento pós-delitivo positivo.....	1110

II. Causas de Extinção da Punibilidade

Considerações gerais	1113
1. Morte do agente.....	1116

2.	Anistia, graça e indulto.....	1117
3.	<i>Abolitio criminis</i>	1119
4.	Renúncia	1120
5.	Perdão do ofendido.....	1121
6.	Perdão judicial.....	1123
7.	Retratação	1125
8.	Decadência e perempção	1126
9.	Prescrição.....	1128
9.1.	Prescrição da pretensão punitiva	1128
9.2.	Prescrição da pretensão executória.....	1133
9.3.	Prescrição superveniente	1134
III. Ação Penal		
1.	Ação penal: conceito e fundamento.....	1139
2.	Espécies de ação penal.....	1142
2.1.	Ação penal pública.....	1143
2.1.1.	Ação penal pública incondicionada.....	1143
2.1.2.	Ação penal pública condicionada	1144
2.1.2.1.	Representação do ofendido	1144
2.1.2.2.	Requisição do Ministro da Justiça	1146
2.2.	Ação penal nos delitos praticados em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município	1147
3.	Princípios da ação penal pública.....	1148
3.1.	Princípio da oficialidade.....	1148
3.2.	Princípio da indisponibilidade.....	1148
3.3.	Princípio da obrigatoriedade	1148
3.4.	Princípio da indivisibilidade.....	1149
3.5.	Princípio da intranscendência.....	1150
4.	Ação penal privada subsidiária da pública	1151
5.	Ação penal privada	1155
6.	Princípios da ação penal privada	1158
6.1.	Princípio da oportunidade ou da conveniência	1158

6.2. Princípio da disponibilidade.....	1158
6.3. Princípio da indivisibilidade.....	1158
6.4. Princípio da intranscendência.....	1159
7. Ação penal nos crimes complexos	1160
8. Ação penal e Juizados Especiais Criminais.....	1162
9. Súmulas	1165
Índice Alfabético-remissivo	1167
Outras Obras do Autor	1181